

Guia 3: **COMO POSSO USAR** **OS DADOS DO ARTIGO 6.4** **PARA ENTENDER O QUE ESTÁ** **ACONTECENDO NO MEU PAÍS??**



**O que é o Artigo 6.4:
principais termos,
processos
e relatórios?**

PÁGINA 06

**O que está
acontecendo
no meu país
(visão geral)?**

PÁGINA 12

**Como posso obter
informações sobre um
projeto específico do
Artigo 6.4 no meu país?**

PÁGINA 16

**Quais são os
caminhos para
a responsabilização?**

PÁGINA 23

GUIA 3 - COMO POSSO USAR OS DADOS DO ARTIGO 6.4 PARA ENTENDER O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MEU PAÍS?

**Desenvolvido pela Carbon Market Watch
Julho de 2026**

Carbon Market Watch
Avenue Marnix 17,
B-1000 Bruxelas, Bélgica

Site: www.carbonmarketwatch.org

E-mail: info@carbonmarketwatch.org

BlueSky: [@carbonmarketwatch.bsky.social](https://bsky.social/@carbonmarketwatch)

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/carbon-market-watch/>

Autoras: Rebecca Iwerks e Federica Dossi

Design de: Juliana Camargo - jucamargo.com

Agradecemos aos inúmeros ativistas e apoiadores que atuam na linha de frente e contribuíram para a elaboração destes guias, além de revisarem suas versões preliminares. Suas contribuições foram inestimáveis. Agradecemos especialmente a Jonathan Crook, Juan Robalino e Solomon Mwampikita pelas revisões aprofundadas. Este guia foi desenvolvido como parte de uma série de três guias.

Recursos:

Foto: [pexels.com](https://www.pexels.com) e Wikimedia Commons

- <https://www.pexels.com/photo/vibrant-blue-macaws-soaring-in-a-cloudy-sky-30206439/>

Autor: Paulo Gustavo Modesto

- <https://www.pexels.com/photo/aerial-view-of-iguacu-falls-in-brazil-5919667/>

Autor: Paulo Paranhos

- MARCHA_MULHERES_INDÍGENAS_(48532002922)
Wikimedia Commons Autora: Maria Fernanda Ribeiro

Ícones: thenounproject.com

- Criadores: Rusma Ratri Handini, Adrien Coquet, San D., Muhammad Adam, Andi Nur Abdillah.

ÍNDICE

POR QUE ESTES GUIAS?	P.4
CAMINHOS PARA ACESSAR DADOS DO ARTIGO 6	P.5
O QUE É O ARTIGO 6.4: PRINCIPAIS TERMOS, PROCESSOS E RELATÓRIOS?	P.6
CICLO DOS PROJETOS DE CARBONO NO ÂMBITO DO ARTIGO 6.4	P.8
REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS NO ÂMBITO DO ARTIGO 6.4	P.11
O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MEU PAÍS (VISÃO GERAL)?	P.13
PLATAFORMA DO PIPELINE DO ARTIGO 6 DA UNEP	P.13
PLATAFORMA CENTRALIZADA DE CONTABILIZAÇÃO E RELATÓRIOS (CARP)	P.13
QUAL É A ESCALA DO QUE ESTÁ ACONTECENDO?	P.14
QUE SETORES ESTÃO ENVOLVIDOS?	P.15
QUAIS MINISTÉRIOS DO GOVERNO ESTÃO ENVOLVIDOS E COMO FUNCIONA?	P.16
COMO POSSO OBTER INFORMAÇÕES SOBRE UM PROJETO ESPECÍFICO DO ARTIGO 6.4 NO MEU PAÍS?	P.17
ONDE ESTÁ ACONTECENDO?	P.19
QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?	P.20
QUAL METODOLOGIA É USADA PARA ESTIMAR OS RESULTADOS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DESTE PROJETO?	P.21
QUANTOS RESULTADOS DE MITIGAÇÃO DE EMISSÕES DEVEM ESTAR ENVOLVIDOS?	P.22
O QUE ESTÁ SENDO DITO SOBRE OS IMPACTOS LOCAIS DESTE PROJETO?	P.22
O QUE POSSO DESCOBRIR SOBRE A REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS?	P.22
QUAIS SÃO OS CAMINHOS PARA BUSCAR RESPONSABILIZAÇÃO?	P.24
PAÍS ANFITRIÃO	P.24
UNFCCC	P.24
OPORTUNIDADE PARA COMENTÁRIOS	P.24
MECANISMO DE RECLAMAÇÃO	P.25
PROCESSO DE RECURSO	P.26
PRESSÃO NOS COMPRADORES	P.26
NOTAS FINAIS	P.27

POR QUE ESTES GUIAS?

Os projetos de carbono no âmbito do Artigo 6 devem aumentar rapidamente. Já existem mais de 110 acordos bilaterais entre países relacionados ao Artigo 6.2 e mais de 2.000 projetos propostos aguardando aprovação no âmbito do Artigo 6.4.¹ No entanto, a transparência e os mecanismos de responsabilização não estão acompanhando esse ritmo de expansão de forma a garantir a integridade desses projetos. Para quem vive em um país onde há um projeto de carbono em andamento, pode ser difícil encontrar informações sobre o projeto, saber quem está envolvido e o que esperar. Mesmo quando as informações estão disponíveis publicamente, muitas vezes são organizadas para atender aos interesses dos atores do setor e apresentadas em uma linguagem técnica e complexa.

Criamos esta série de guias para ajudar organizações da sociedade civil e o público a acompanhar a expansão dos projetos do Artigo 6. Nosso objetivo é facilitar o acesso às informações, sua análise e a reflexão sobre formas de fortalecer a responsabilização. Esta série foi desenvolvida a partir das dúvidas de jornalistas e representantes da sociedade civil de países ricos em carbono sobre o Artigo 6 e sobre os dados que consideram mais difíceis de interpretar. Em seguida, analisamos detalhadamente a primeira rodada de relatórios e documentos de projetos do Artigo 6 para entender quais informações costumam estar disponíveis e em quais relatórios podem ser encontradas. Com o apoio de exemplos práticos, traçamos caminhos que conectam as perguntas de quem está na linha de frente às informações divulgadas.

Os guias desta série podem ser lidos separadamente ou em sequência. O Guia 1 apresenta definições detalhadas e informações de contexto que podem ser úteis ao longo dos demais guias.

GUIA 1: como encontrar informações sobre projetos de carbono no meu país? *Se você ainda não conhece bem os projetos de carbono e está tentando entender o que está acontecendo no seu país ou na sua comunidade, este é o ponto de partida. Você conhecerá os principais termos e processos relacionados aos projetos de carbono, saberá onde encontrar informações para ter uma visão geral da situação no seu país e como procurar um projeto de carbono específico que possa estar sendo desenvolvido perto de você.*

GUIA 2: como posso usar os dados do Artigo 6.2 para entender melhor o que está acontecendo no meu país? *Se o seu país participa de transferências no âmbito do Artigo 6.2, este guia ajudará você a entender melhor o que está acontecendo. Você conhecerá os diferentes tipos de relatórios previstos no Artigo 6.2, onde encontrar as principais informações sobre os projetos e quais mecanismos de responsabilização podem estar disponíveis.*

GUIA 3: como posso usar os dados do Artigo 6.4 para entender melhor o que está acontecendo no meu país? *Se houver projetos de carbono no seu país sendo registrados no Mecanismo de Creditação do Acordo de Paris, previsto no Artigo 6.4, este guia ajudará você a saber onde encontrar mais informações sobre esses projetos. O guia apresentará os processos do PACM e os diferentes tipos de documentos disponibilizados ao longo desses processos.*



Todas as imagens com este ícone no canto inferior direito são capturas de tela da plataforma abordada naquela seção.



Todos os trechos das páginas com fundo amarelo e este ícone na parte superior são fichas de trabalho criadas para auxiliar na coleta de informações.

CAMINHOS PARA ACESSAR DADOS DO ARTIGO 6

GUIA 1: Como encontrar informações sobre projetos de carbono no meu país?

QUAIS SÃO OS TIPOS DE PROJETOS DE CARBONO?

COMO POSSO DESCOBRIR QUAIS TIPOS DE PROJETOS DE CARBONO ESTÃO SENDO DESENVOLVIDOS NO MEU PAÍS?

COMO POSSO ENCONTRAR MAIS INFORMAÇÕES SOBRE UM PROJETO REGISTRADO EM UM DETERMINADO PADRÃO DE CARBONO?

QUE TIPOS DE PERGUNTAS DEVO FAZER AO ENCONTRAR O DOCUMENTO DO MEU PROJETO?

GUIA 2: Como posso usar os dados do Artigo 6.2 para entender melhor o que está acontecendo no meu país?

O QUE É O ARTIGO 6.2: PRINCIPAIS TERMOS, PROCESSOS E RELATÓRIOS?

O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MEU PAÍS (VISÃO GERAL)?

COMO POSSO ENCONTRAR UM PROJETO ESPECÍFICO DO ARTIGO 6.2 NO MEU PAÍS?

QUAIS SÃO OS CAMINHOS PARA A RESPONSABILIZAÇÃO?

GUIA 3: Como posso usar os dados do Artigo 6.4 para entender melhor o que está acontecendo no meu país?

O QUE É O ARTIGO 6.4: PRINCIPAIS TERMOS, PROCESSOS E RELATÓRIOS?

O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MEU PAÍS (VISÃO GERAL)?

COMO POSSO ENCONTRAR UM PROJETO ESPECÍFICO DO ARTIGO 6.4 NO MEU PAÍS?

QUAIS SÃO OS CAMINHOS PARA A RESPONSABILIZAÇÃO?

O QUE É O ARTIGO 6.4: PRINCIPAIS TERMOS, PROCESSOS E RELATÓRIOS?

INICIAR AQUI

O objetivo deste guia é ajudar as pessoas que vivem em países com projetos do Artigo 6.4 a entender melhor como encontrar e analisar informações sobre esses projetos. O guia começa apresentando uma visão geral do Artigo 6.4. Em seguida, mostra como encontrar informações sobre o que está acontecendo em seu país no âmbito do Artigo 6.4 e como buscar informações sobre projetos específicos. Nossa intenção é ajudar você a encontrar dados oficiais que possam ser usados em suas ações de incidência política e promover a prestação de contas para alcançar melhores resultados climáticos e sociais em seu próprio país.

O Artigo 6.4 é uma forma de promover a cooperação diferente daquela prevista no Artigo 6.2. O Artigo 6.4 cria um mecanismo centralizado de creditação, supervisionado pelo Órgão Supervisor do Artigo 6.4 da UNFCCC, denominado Mecanismo de Creditação do Acordo de Paris (PACM). O Órgão Supervisor e o PACM estabelecem as regras que os projetos devem cumprir para serem registrados e poderem emitir créditos no âmbito do Artigo 6.4. Depois que os créditos são emitidos pelo PACM, os países anfitriões podem **autorizar** seu uso como ITMOs ou os créditos podem ser **vendidos como unidades de contribuição para mitigação**, mas não podem ser usados para o cumprimento das NDCs. Uma forma de entender o Artigo 6.4 é pensar nele como um padrão voluntário de carbono, com regras e procedimentos criados pelos países que participam do Acordo de Paris.

PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO ARTIGO 6.4

Há muitos grupos diferentes de pessoas que tomam decisões sobre as regras e os projetos no âmbito do Artigo 6.4. Pode ser difícil entender as funções de cada um. Este quadro apresenta um breve resumo dessas funções.

NOME COMPLETO	SIGLA OU FORMA ABREVIADA	FUNÇÃO NO ARTIGO 6.4
Conferência das Partes	COP	• Reunião anual dos países que participam do Acordo de Paris, responsável por fornecer orientação política geral para a implementação do Acordo de Paris.
Conferência das Partes na qualidade de reunião das Partes do Acordo de Paris	CMA	• Grupo de países que se reúne durante a COP e exerce supervisão e fornece orientações ao Órgão Supervisor; • Recebe relatórios e recomendações do Órgão Supervisor e adota regras, modalidades e procedimentos; • Não supervisiona projetos específicos.
Órgão Supervisor do Artigo 6.4	SBM	• Desenvolve regras, padrões e procedimentos; • Aprova metodologias e credencia entidades de validação/verificação (DOEs); • Registra atividades do Artigo 6.4 e supervisiona a emissão de créditos (aprovação de projetos individuais); • Administra o PACM e presta contas à CMA.
Secretariado da UNFCCC/Secretariado do PACM	Secretariado	• Presta apoio administrativo e técnico ao Órgão Supervisor e à CMA; • Opera sistemas e plataformas para envio de documentos, registro e comunicação; • Presta apoio aos processos de credenciamento e análise.
País anfitrião/ Autoridade Nacional Designada	DNA	• Aprova a conformidade dos projetos com a NDC e com os objetivos de desenvolvimento sustentável; • Pode apresentar comentários sobre os projetos durante o processo de registro; • Pode conceder autorização e realizar o ajuste correspondente.

CICLO DOS PROJETOS DE CARBONO NO ÂMBITO DO ARTIGO 6.4

Esta seção apresenta as etapas de um projeto do PACM para os desenvolvedores de projetos, os países anfitriões, o Órgão Supervisor e o Secretariado da UNFCCC. A Figura 1 na [página 09](#) mostra como o processo do PACM se compara ao dos projetos do Mercado Voluntário de Carbono. Ao longo desta seção, destacaremos as oportunidades de participação ou supervisão durante o processo.

O primeiro passo para um país receber projetos do Artigo 6.4 é enviar um Formulário de Participação da Parte Anfitriã, declarando qual órgão governamental será sua Autoridade Nacional Designada (DNA) para os projetos do Artigo 6.² O formulário de participação deve explicar como cada país aprovará e autorizará os projetos.

Quando um desenvolvedor de projeto tem interesse em iniciar um projeto em um país que possui uma DNA, deve enviar uma **notificação de consideração prévia** com informações básicas sobre o projeto.³ Essa parte do ciclo do projeto às vezes é chamada de pré-registro. O Secretariado enviará uma notificação sobre o projeto ao país anfitrião. O país anfitrião pode enviar uma carta de não objeção, confirmando que o projeto está alinhado às prioridades nacionais.⁴ O Secretariado verifica se a notificação está completa, atribui um número de referência ao projeto e publica a notificação no site da UNFCCC.⁵

Após a publicação da notificação de consideração prévia de um projeto, o desenvolvedor do projeto tem um ano para apresentar um **documento de concepção do projeto** (PDD, do inglês *Project Design Document*).⁶ Como parte da elaboração do PDD, o desenvolvedor do projeto deve realizar consultas com as partes interessadas locais e, caso haja Povos Indígenas afetados pelo projeto, obter o Consentimento Livre, Prévio e Informado. O PDD também incluirá um conjunto de formulários para avaliar os riscos sociais e ambientais, denominado Sustainable Development Tool (Ferramenta de Desenvolvimento Sustentável).

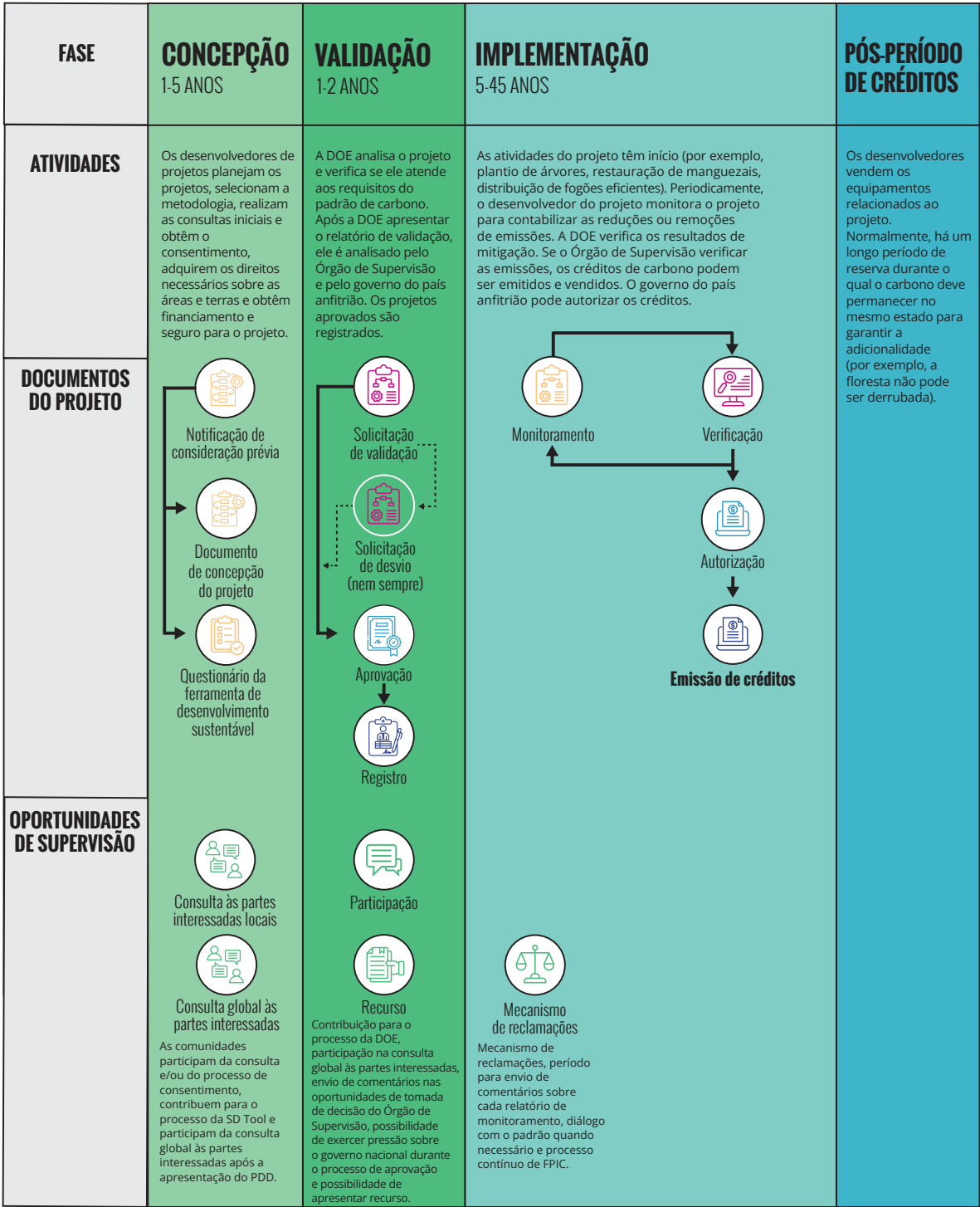
Quando o PDD é apresentado, abre-se um **período de 28 dias para comentários**, denominado [consulta global às partes interessadas](#), aberto às Partes, às partes interessadas e aos observadores da UNFCCC.⁷ O Órgão Supervisor pode solicitar ao desenvolvedor do projeto que apresente um PDD revisado com base nas contribuições das partes interessadas.

Após o período de comentários públicos, a Parte anfitriã geralmente tem 60 dias para **aprovar** o projeto.⁸ Se a Parte anfitriã decidir aprovar o projeto, a aprovação deverá incluir informações sobre como o projeto está alinhado à NDC e aos objetivos de desenvolvimento sustentável do país.⁹ Embora não haja uma oportunidade formal de consulta, as partes interessadas locais podem entrar em contato com a Autoridade Nacional Designada caso tenham dúvidas ou preocupações durante esse período de análise.

Em seguida, o proponente do projeto apresenta o projeto a uma Entidade Operacional Designada (DOE) para **validação**. A DOE desempenha uma função semelhante à de um organismo de validação e verificação em um projeto voluntário. Ela verificará se o projeto cumpre todas as regras e diretrizes, inclusive a metodologia e a Ferramenta de Desenvolvimento Sustentável. A DOE elaborará um relatório de validação recomendando o projeto ou apontando as lacunas identificadas. Se houver alguma lacuna em relação aos requisitos da SD Tool (Ferramenta de Desenvolvimento Sustentável), a DOE poderá solicitar ao Órgão Supervisor uma **exceção** aos requisitos da SD Tool. A solicitação de exceção será divulgada publicamente, e a decisão será analisada em uma reunião do Órgão Supervisor.¹⁰

CICLO DE VIDA DE UM PROJETO DE CARBONO DO ARTIGO 6.4

Figura 1



ATORES PRINCIPAIS



Se o projeto cumprir todos os requisitos ou se a exceção for concedida, a DOE poderá apresentar uma solicitação de **registro**. O Secretariado verificará se a solicitação está completa e realizará uma análise substantiva. Em seguida, publicará a solicitação e a documentação correspondente do projeto em seu site. Após a publicação da solicitação, o país anfitrião, qualquer Parte participante ou membro do Órgão Supervisor terá 28 dias para solicitar uma revisão do registro. Após a conclusão do registro, as partes interessadas elegíveis terão mais 28 dias para recorrer da decisão por meio do processo de recurso.

Depois que um projeto é registrado, o desenvolvedor começa a executar as atividades do projeto que resultarão em reduções ou remoções de emissões. Após algum tempo, quando o desenvolvedor do projeto deseja obter o reconhecimento dos resultados de mitigação, ou seja, das reduções ou remoções de emissões, inicia o processo de **emissão de créditos**. O desenvolvedor começa elaborando um relatório de monitoramento que apresenta as reduções ou remoções de emissões a uma DOE. A DOE analisa o relatório e o projeto e faz uma recomendação sobre a quantidade de créditos que deve ser **emitida** em um 'Relatório de Verificação e Certificação.'

Antes da emissão dos créditos, o país anfitrião decide se vai **autorizá-los**. Se os créditos forem **autorizados**, eles se tornam Reduções de **Emissões Autorizadas do Artigo 6.4** e podem ser usados para o cumprimento das NDCs de outro país ou para outra finalidade oficial. Os créditos que não forem autorizados podem ser vendidos como **unidades de contribuição para mitigação**. Esses créditos podem ser adquiridos por países ou empresas, mas não podem ser usados para o cumprimento das NDCs.

O ciclo de emissão e autorização continua durante todo o período de creditação do projeto. A qualquer momento durante esse período, as comunidades afetadas podem apresentar uma reclamação por meio de um formulário de reclamação disponível no site da UNFCCC.

AUTORIZAÇÃO VERSUS APROVAÇÃO

Um país anfitrião deve **aprovar** todos os projetos do Artigo 6.4 em seu território antes que o projeto possa apresentar uma solicitação de registro. Aprovação significa que o projeto está alinhado aos planos da NDC do país e contribui para os objetivos de desenvolvimento sustentável.

A **autorização** é uma etapa opcional, que depende dos planos do país anfitrião sobre como usar os diferentes créditos para o cumprimento das NDCs ou de outros objetivos. Um projeto ainda pode prosseguir mesmo que os créditos não sejam autorizados.

TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DO MECANISMO DE DESENVOLVIMENTO LIMPO

O Mecanismo de Desenvolvimento Limpo é o antigo mecanismo de creditação de carbono da ONU, que encerrará suas operações em 2027.¹¹ Muitos projetos do CDM foram criticados por superestimar as reduções de emissões e subestimar os impactos sobre os direitos humanos. As atividades de projetos iniciadas no âmbito do CDM podem ser transferidas para o PACM se tiverem a aprovação do país anfitrião e estiverem em conformidade com os requisitos do Artigo 6.4. O participante do projeto deve ter apresentado uma solicitação de transferência ao Secretariado do PACM até dezembro de 2025, e os países anfitriões têm até 30 de junho de 2026 para aprovar os projetos. Os projetos aprovados passarão pelo mesmo processo de registro dos demais projetos do PACM, com verificação de completude, análise substantiva, período de revisão e decisão. Os projetos do CDM precisarão substituir suas metodologias por metodologias aprovadas no âmbito do Artigo 6.4 para emitir unidades após 2026.

Os projetos do CDM que solicitaram a transição podem ser encontrados [aqui](#).

REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS NO ÂMBITO DO ARTIGO 6.4

Há uma série de documentos oficiais de projeto exigidos no âmbito do PACM, em número ainda maior do que os exigidos no Mercado Voluntário de Carbono. Esta lista é extensa, mas dá uma ideia do que esperar de cada documento. Quando disponíveis, fornecemos links para os formulários em branco. Você pode consultar esta lista em conjunto com a visão geral do ciclo de vida apresentada acima para entender quando cada relatório estará disponível.¹²

NOME DO DOCUMENTO	DEFINIÇÃO
Notificação de consideração prévia ¹³	Informações gerais sobre o projeto proposto para permitir a aprovação inicial e a notificação.
Documento de Concepção do Projeto (PDD) ¹⁴	Documento detalhado que define o escopo, a localização, a metodologia e o processo do projeto. Deve incluir a avaliação realizada por meio da SD Tool.
Questionário da SD Tool ¹⁵	Um conjunto de formulários para avaliar os riscos sociais e ambientais do projeto, incluindo o formulário de avaliação de riscos das salvaguardas ambientais e sociais, o formulário do plano de gestão ambiental e social do Artigo 6.4 e o formulário de impactos no desenvolvimento sustentável do Artigo 6.4.
Formulário de declaração das modalidades de comunicação ¹⁶	Formulário que define os principais pontos de contato do desenvolvedor do projeto junto ao Órgão Supervisor.
Formulário de consulta global às partes interessadas ¹⁷	Formulário para enviar comentários sobre o PDD durante a consulta global às partes interessadas, antes do registro.

NOME DO DOCUMENTO	DEFINIÇÃO
<u>Formulário de relatório de validação</u> ¹⁸	Formulário preenchido pelas Entidades Operacionais Designadas (DOEs) que avaliam se os projetos propostos atendem aos requisitos do Artigo 6.4.
<u>Solicitação de desvio</u> ¹⁹	Formulário enviado pela DOE para solicitar uma exceção a qualquer um dos requisitos da Ferramenta de Desenvolvimento Sustentável. As solicitações serão divulgadas publicamente e submetidas à decisão do Órgão Supervisor. ²⁰
Relatório de avaliação do registro	Relatório elaborado pela equipe de especialistas da Secretaria responsável pela análise, com recomendação de aprovar ou rejeitar o registro. Esse relatório só é elaborado se uma Parte ou um membro do Órgão Supervisor iniciar uma análise formal da solicitação de registro. ²¹
<u>Formulário de relatório de monitoramento</u> ²²	O desenvolvedor do projeto envia este formulário a uma DOE credenciada para demonstrar o progresso do projeto na redução ou remoção de emissões e no cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável.
<u>Formulário de relatório de verificação e certificação</u> ²³	Relatório elaborado pela DOE para verificar se o relatório de monitoramento está correto e se o projeto reduz ou remove emissões em conformidade com as regras do Artigo 6.4.
<u>Declaração de autorização</u> ²⁴	Decisão do país anfitrião sobre se os créditos emitidos serão autorizados como unidades.
Resumo da solicitação de emissão	Resumo elaborado pelo Secretariado para o Órgão de Supervisão após a verificação da integridade e a análise substantiva de uma solicitação de emissão apresentada pela DOE.
Avaliação da solicitação de emissão	Determinação e recomendação da equipe de revisão especializada sobre a aprovação da solicitação de emissão. Gerada somente se houver uma solicitação de revisão pelo Órgão de Supervisão.
Decisão sobre a solicitação de emissão	Decisão do Órgão de Supervisão sobre a aprovação de uma solicitação de emissão, com base no resumo e na avaliação da solicitação de emissão.

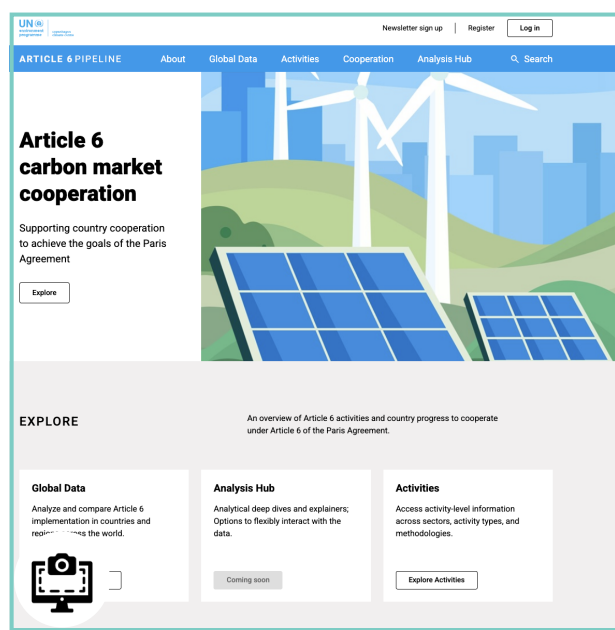
O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MEU PAÍS (VISÃO GERAL)?

Talvez você já tenha visto alguma menção ao Artigo 6.4 nas notícias ou ouvido falar sobre ele em alguma reunião sobre o clima. Esta seção tem como objetivo fornecer ferramentas para você buscar informações sobre o que está acontecendo em seu país em relação ao Artigo 6.4. Embora indiquemos onde encontrar todos os detalhes nos relatórios oficiais, recorreremos a sites que reúnem essas informações e apresentam resumos visuais fáceis de consultar. Há dois sites principais que você pode usar para encontrar informações sobre o Artigo 6.4 em seu país:

PIPELINE DO ARTIGO 6 DA UNEP²⁵



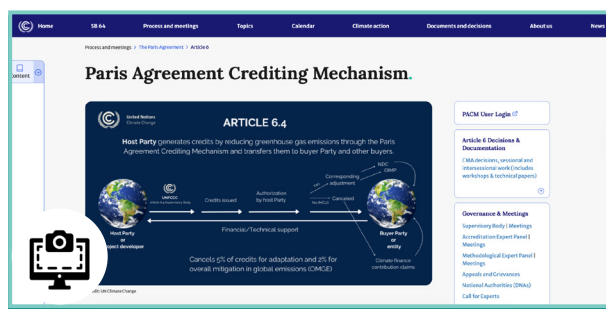
O Pipeline do Artigo 6 da UNEP é um site criado para acompanhar dados relacionados ao Artigo 6 em diferentes setores e países. O objetivo é tornar as informações acessíveis e fáceis de consultar.



MECANISMO DE CREDITAÇÃO DO ACORDO DE PARIS (PACM)²⁶



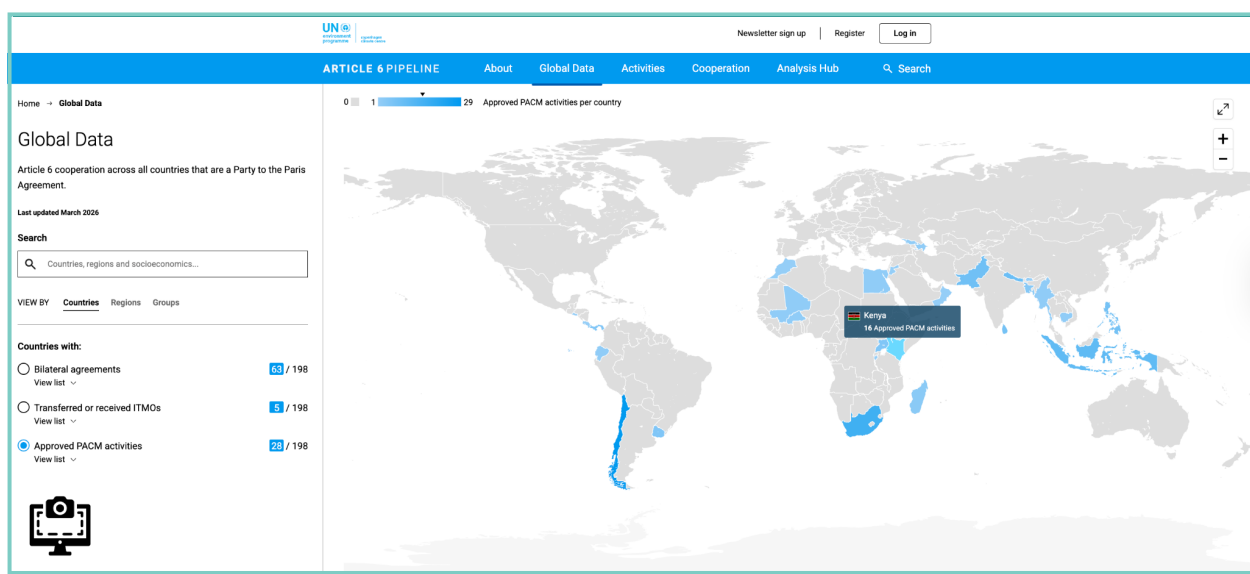
Este site é a plataforma oficial da UNFCCC para a apresentação de informações relacionadas ao Artigo 6.4. É onde os desenvolvedores de projetos e as entidades operacionais designadas apresentam seus relatórios. Enquanto o site ainda está em desenvolvimento, os relatórios podem ser encontrados em várias páginas, como as de propostas de [transição do CDM](#)²⁷ e [notificações de consideração prévia](#).²⁸



QUAL É A ESCALA DO QUE ESTÁ ACONTECENDO?

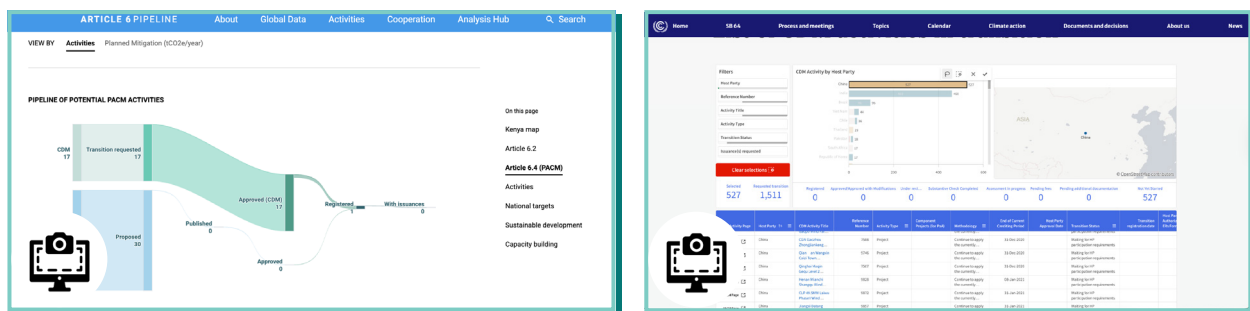
Um ponto de partida para analisar as atividades do Artigo 6.4 é entender quantos projetos existem e quais são os resultados de redução de emissões esperados. Para isso, acesse o site do Pipeline do Artigo 6 da UNEP e selecione “Global Data” (Dados globais).

Na tela “Global Data” (Dados globais), você pode selecionar seu país. Se quiser comparar os resultados entre países, selecione a opção “PACM” à esquerda.



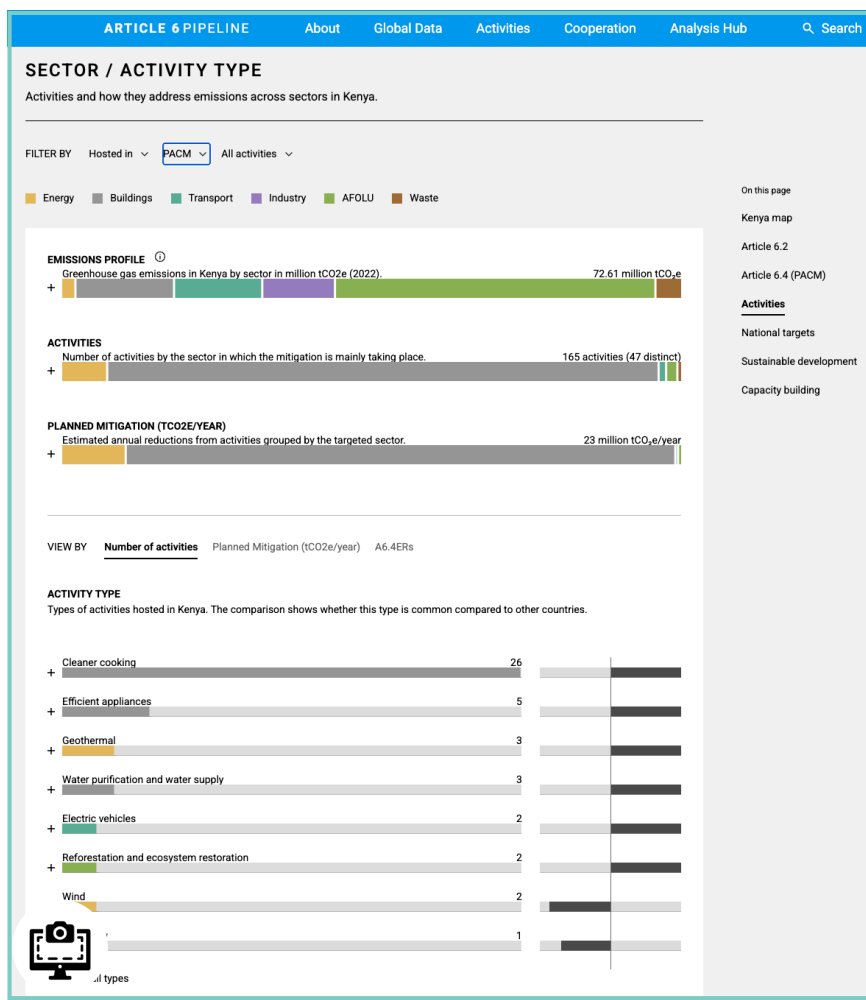
Depois de selecionar seu país, você poderá ver o número de atividades do PACM aprovadas. Ao rolar a página até a seção do Artigo 6.4, você poderá consultar o pipeline de atividades provenientes de transições do CDM e de notificações de consideração prévia. O gráfico permite acompanhar os projetos ao longo de todo o processo de aprovação e registro. Você pode alternar entre “Activities” (Atividades) e “Planned Mitigation” (Mitigação planejada) para consultar, respectivamente, o número de projetos ou a quantidade de resultados de redução de emissões esperados.

Os sites oficiais da UNFCCC sobre a [transição do CDM](#)²⁹ e as [notificações de consideração prévia](#)³⁰ também permitem pesquisar por país para consultar os projetos e acompanhar seus processos de aprovação. A vantagem desta página é que ela fornece um link direto para as informações do projeto.



QUE SETORES ESTÃO ENVOLVIDOS?

Ao rolar a página do país no site Pipeline do Artigo 6 da UNEP, você pode consultar os diferentes setores dos projetos do PACM (Artigo 6.4). É possível visualizar os dados pelo número de atividades ou pelo volume dos resultados de mitigação. Essas diferentes opções de visualização podem ajudar a entender a importância relativa de cada setor. Por exemplo, alguns setores podem ter poucos projetos, mas representar uma parcela significativa dos resultados de mitigação do país. Pode ser surpreendente constatar que os projetos de AFOLU nem sempre são a principal fonte de resultados de mitigação.

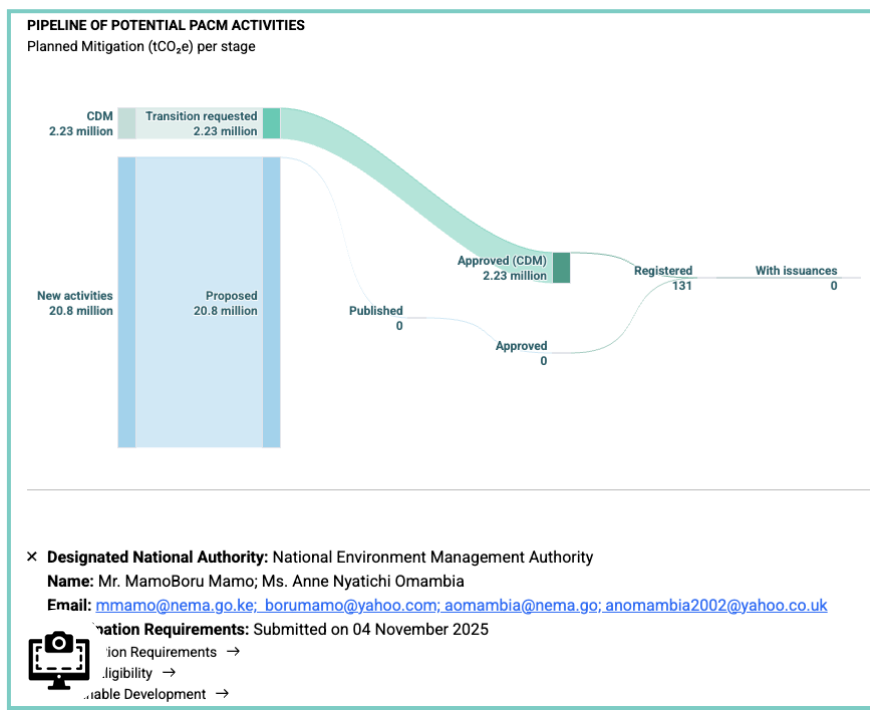


No formulário de participação da Parte anfitriã, os países podem indicar quais setores estão incluídos em seus planos para projetos do Artigo 6.4. Por exemplo, o acordo da Parte anfitriã do Chile especifica alguns tipos de projetos de redes elétricas que não serão aprovados no âmbito do Artigo 6.4.³¹

QUAIS MINISTÉRIOS DO GOVERNO ESTÃO ENVOLVIDOS E COMO FUNCIONA?

Para receber projetos do Artigo 6.4, os governos devem apresentar um **formulário de participação da Parte anfitriã** que indique o ministério responsável pelas aprovações e autorizações. A pessoa responsável por liderar as atividades relacionadas ao Artigo 6.4 é chamada de **autoridade nacional designada**. O nome e as informações de contato da autoridade nacional designada podem ser encontrados na página do país no site Pipeline do Artigo 6 da UNEP, abaixo do gráfico do pipeline de atividades. Nessa página, também há um link para o formulário de participação da Parte anfitriã.

O formulário solicita que os países descrevam o processo de aprovação e, muitas vezes, inclui informações adicionais sobre quais departamentos dos ministérios são responsáveis pelos diferentes aspectos dos projetos do Artigo 6.4. Uma [lista completa das Autoridades Nacionais Designadas](#) e suas informações de contato pode ser encontrada no site da UNFCCC.



FICHA DE TRABALHO: O QUE ESTÁ ACONTECENDO NO MEU PAÍS NO ÂMBITO DO ARTIGO 6.4

Esta ficha de trabalho é um espaço para você registrar as principais informações encontradas na página do Pipeline do Artigo 6 da UNEP.

Número de projetos do CDM aprovados para transferência: _____

Número de projetos propostos: _____

Número de projetos aprovados: _____

Quantidade de emissões creditadas: _____

Nome da autoridade nacional designada: _____

Informações de contato da DNA: _____

3 principais setores dos projetos do Artigo 6.4 por volume de emissões previsto: _____

3 principais setores dos projetos do Artigo 6.4 por quantidade de créditos emitidos: (A6.4ER): _____

3 principais setores dos projetos do Artigo 6.4 por número de atividades: _____

COMO POSSO OBTER INFORMAÇÕES SOBRE UM PROJETO ESPECÍFICO DO ARTIGO 6.4 NO MEU PAÍS?

Ao contrário dos projetos do Artigo 6.2, no âmbito do PACM são publicadas informações sobre cada projeto. Esta seção começa por apresentar os sites nos quais você pode consultar os projetos específicos em seu país. Em seguida, responde a perguntas frequentes de atores da linha de frente para ajudar você a consultar os documentos e encontrar informações importantes. Para cada uma dessas perguntas, indicamos onde encontrar as informações referentes a novos projetos e a projetos em transição do CDM. Você pode encontrar mais detalhes sobre o contexto e a terminologia dessas perguntas no Guia 1.

PRINCIPAIS DOCUMENTOS DO PROJETO

Há muitos documentos para cada projeto do Artigo 6.4, mas estes são os mais importantes para entender o seu projeto:



Documento de Concepção do Projeto (PDD): Elaborado pelo desenvolvedor do projeto no início do projeto, define o escopo, a localização, a metodologia e o processo do projeto;



Relatório de Validação: Formulário preenchido pela DOE (organização independente do desenvolvedor do projeto), que avalia se os projetos propostos atendem aos requisitos do padrão de carbono;



Relatório de monitoramento: O desenvolvedor do projeto apresenta este relatório à DOE para demonstrar o progresso do projeto na redução ou remoção de emissões e o cumprimento das regras do padrão de carbono;

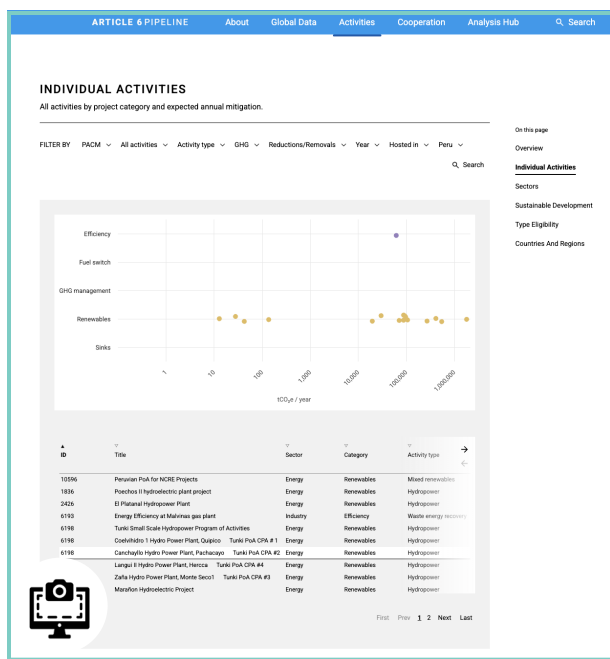


Relatório de verificação: A DOE confirma que o relatório de monitoramento demonstra o cumprimento das regras do padrão e recomenda a quantidade de créditos a serem emitidos.

Há duas maneiras de encontrar projetos do Artigo 6.4 em seu país.

PIPELINE DO ARTIGO 6 DA UNEP³²

No site da UNEP, acesse a aba “Activities” (Atividades). Em seguida, selecione “PACM”, “hosted by” (hospedado por) e o nome do seu país. Abaixo do gráfico, você verá uma lista com os nomes dos projetos. Ao clicar na seta para a direita, você pode percorrer a tabela até encontrar um link para o documento correspondente ao projeto. Se o projeto for um projeto de transição do CDM, o link levará você ao site do CDM. Se for um projeto em consideração prévia, você verá a documentação apresentada para consideração prévia.

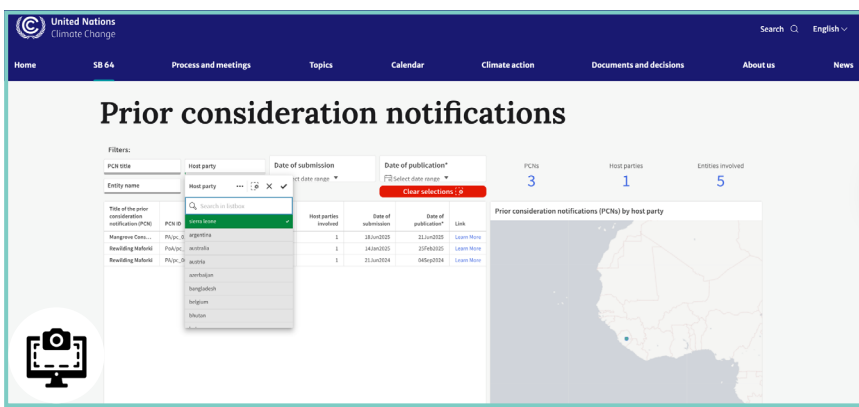


SITE DA PACM DO UNFCCC³³

A alternativa é consultar os projetos pelo site oficial da [UNFCCC](#). No momento da elaboração deste guia, ainda não existe um repositório central de todos os projetos do PACM disponível para consulta pública. Por isso, é necessário acessar páginas separadas para as [propostas de transição do CDM](#)³⁴ e as [notificações de consideração prévia](#).³⁵ Em cada uma dessas páginas, é possível pesquisar pelo nome do país anfitrião para encontrar a lista de projetos no país. Ao clicar no nome do projeto, você poderá acessar os documentos correspondentes. No caso das notificações de consideração prévia, você será direcionado diretamente para a notificação. Já no caso dos projetos em transição, será aberta uma página com todos os documentos do projeto referentes ao CDM.

É possível que, no futuro, todos os projetos sejam reunidos em uma única página. Nesse formato, é provável que, ao clicar no nome de um projeto, você possa acessar todos os documentos desse projeto disponíveis ao público.

Nesta seção, apresentaremos orientações para ajudar você a analisar os documentos de cada projeto por meio de perguntas. Explicaremos separadamente como encontrar os documentos de novos projetos do PACM e de projetos em transição do CDM, pois os novos projetos podem ter uma documentação diferente.



ONDE ESTÁ ACONTECENDO?

NOVOS PROJETOS PACM

Os projetos do PACM devem indicar claramente a localização do projeto na notificação de consideração prévia e no documento de concepção do projeto. No formulário de consideração prévia, os desenvolvedores de projetos podem informar coordenadas de GPS ou coordenadas de latitude e longitude. Alguns projetos fornecem apenas um ponto, enquanto outros, como o exemplo da Indonésia abaixo, apresentam coordenadas detalhadas do polígono. O documento de concepção do projeto exige a indicação da região, cidade/localidade e coordenadas geográficas, além da apresentação de um mapa.

AD-4-FORM-AC-002

 **PRIOR CONSIDERATION NOTIFICATION FORM FOR ARTICLE 6.4 PROJECTS (Version 01.0)**

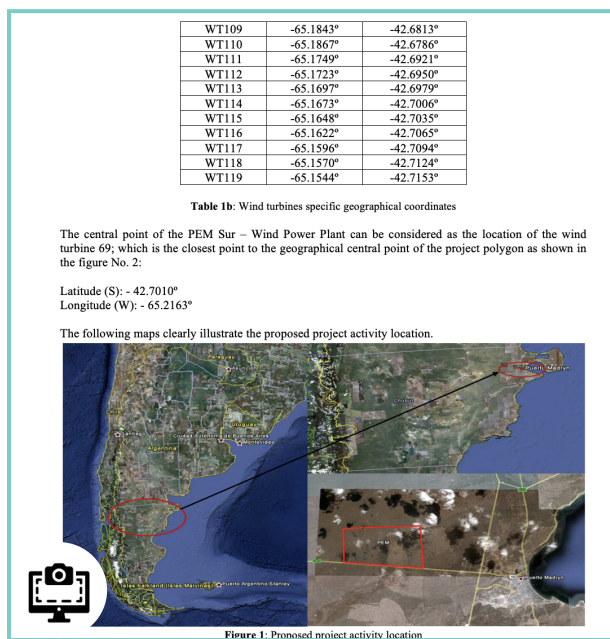
Project Title:	South Papua Indonesia Landscape Restoration Initiative
Names of the activity participants:	ClimateInvest, Agra Resources
Host party:	Indonesia
Precise geographical location (full address or GPS coordinates):	Longitude Latitude 138.8344223 -4.772338833 138.8477097 -4.772338833 138.801204 - 4.778982507 138.9008591 -4.795591691 138.7845948 -4.808879039 138.9041809 - 4.815522713 139.1798934 -4.815522713 139.1865371 -4.815522713 138.9373993 - 4.81884455 139.0968475 -4.81884455 138.8875717 -4.825488224 139.0968475 -4.838775572 139.1533187 -4.838775572 138.7845948 - 4.842097409 138.9340775 -4.842097409 138.9108246 -4.858706593 138.8875717 - 4.86707843 138.9108246 -4.86707843 139.2304298



Legenda: informações detalhadas sobre as coordenadas de um projeto de paisagem na Indonésia.

PROJETOS EM TRANSIÇÃO DO CDM

Os projetos em transição do CDM contam com anos de documentos apresentados no âmbito do CDM, além dos novos documentos exigidos pelo PACM. Você pode consultar esses documentos ao clicar no nome do projeto na [página de projetos em transição](#). As informações sobre a localização do projeto eram exigidas no documento de concepção do projeto no âmbito do CDM. Assim como nos projetos originados no PACM, o nível de detalhamento ou o formato das informações sobre a localização pode variar, mas geralmente inclui coordenadas e mapas.



QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?

NOVOS PROJETOS PACM

O desenvolvedor do projeto é descrito como “participante da atividade” e seu nome aparece no início do formulário de consideração prévia. O documento de concepção do projeto permite indicar várias partes participantes e descrever suas respectivas funções. O nome da empresa responsável pela validação do projeto, a entidade operacional designada, constará no relatório de validação. A empresa responsável pela validação inicial do projeto pode não ser a mesma responsável por cada emissão subsequente.

PROJETOS EM TRANSIÇÃO DO CDM

Os nomes dos participantes aprovados do projeto constarão no início do documento de concepção do projeto. As informações completas de contato dos participantes do projeto geralmente estão disponíveis no primeiro apêndice ou anexo do documento de concepção do projeto. Tanto o PDD quanto o relatório de validação também apresentam informações detalhadas sobre as partes interessadas e, em alguns casos, sobre o processo de consulta às partes interessadas. Assim como nos projetos do VCM, a leitura das descrições das empresas sobre as partes interessadas pode ajudar você a entender como a empresa enxerga as relações de poder em sua comunidade.

CDM-PDD-FORM	
Appendix 1. Contact information of project participants	
Organization name	ENERGJI ASHTA Sh.p.k
Country	ALBANIA
Address	Rruga Deshmoret e 4 Shkurtit Pall. Green Park, Nr.42, Kulla II, Kati II. Tirana 1019
Telephone	+355 4 450 4237
Fax	+355 4 450 4238
E-mail	office@energji-ashta.al
Website	www.energji-ashta.al
Contact person	Mr. Dietmar Reiner
Organization name	VERBUND Hydro Power AG
Country	AUSTRIA
Address	Am Hof 6a 1010 Vienna Austria
Telephone	+43 50313-0
Fax	+43 50313-54191
E-mail	hydropower@VERBUND.com
Website	www.VERBUND.com
Contact person	Mr. Rainer Frey
Organization name	EVN AG
Country	AUSTRIA
Address	2344 Maria Enzersdorf EVN Platz Maria Enzersdorf Lower Austria
Telephone	+43 2236 200-0
Fax	+43 2236 200-2030
E-mail	evn@evn.at
Website	www.evn.at
Contact person	Mr. Peter Layr
Organization name	Verbund AG
Country	AUSTRIA
Address	Am Hof 6a

Legenda: informações de contato dos participantes do projeto no apêndice do documento de concepção do projeto de um projeto de usina hidrelétrica na Albânia em transição do CDM.

QUAL METODOLOGIA É USADA PARA ESTIMAR OS RESULTADOS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DESTE PROJETO?

NOVOS PROJETOS PACM

A metodologia usada em um projeto deve ser indicada claramente no formulário de consideração prévia e no documento de concepção do projeto. No entanto, como o Órgão de Supervisão ainda está no processo de aprovação das metodologias, muitos projetos que solicitam consideração prévia não indicam uma metodologia. Se esse for o caso de um projeto próximo a você, pode ser interessante acompanhar de perto as discussões do Órgão de Supervisão sobre o que será considerado nas novas metodologias. Também é um bom momento para entender melhor quais poderão ser as regras aplicáveis às metodologias para o seu tipo de projeto. Por exemplo, se você souber que o Órgão de Supervisão está analisando uma metodologia para projetos de fogões eficientes, pode ser útil consultar o guia da [Carbon Credit Quality Initiative](#) sobre esse tipo de projeto³⁶. Você pode usar essas informações para enviar comentários durante a análise das metodologias pelo Órgão de Supervisão.

PROJETOS EM TRANSIÇÃO DO CDM

No âmbito do CDM, a metodologia do projeto é indicada claramente tanto na página do projeto quanto no documento de concepção do projeto. Para a maioria dos projetos, é possível clicar no tipo de metodologia para acessar informações adicionais. Muitas metodologias do CDM foram alvo de controvérsias, pois permitiam que os projetos gerassem uma quantidade excessiva de créditos de carbono.

Project: 5662 HPP Ashta - Crediting Period Renewal Request	
Project	5662: HPP Ashta - project design document (1901 KB) PDD appendices - Appendix 1 - 08 Emission reduction calculation spreadsheet v.4 (17 KB) - Appendix 2 - GEF_calculation_sheet_AL_v4 (5453 KB) - Appendix 3 - GEF_calculation_sheet_KO (426 KB) - Appendix 4 - GEF_calculation_sheet_ME (1814 KB) - crediting period renewal form (371 KB)
Methodologies Used	ACM0002 ver. 20 - Grid-connected electricity generation from renewable sources
VVS Version	VVS-PA 2.0
Standardized baselines used	N/A
Amount of Reductions	51,691 metric tonnes CO2 equivalent per annum
Validation Opinion	Validation opinion (381 KB)
Renewal Date	29 Apr 21 (Renewable) (view history) completeness check: complete info & rep check: concluded
Crediting Period (requested for renewal)	01 Mar 20 - 28 Feb 27 Other crediting period(s): 01 Mar 13 - 29 Feb 20
Request for Issuance and Documentation	 Monitoring report: 01 Mar 2020 - 31 Dec 2020 (655 KB) Issuance request state: Issued CERs requested from 01 Jan 2013 until 31 December 2020: 33361 Serial Range: Block start: AL-5-855800-2-2-0-5662 Block end: AL-5-889160-2-2-0-5662 [Full view and history]

Por esse motivo, está prevista a revisão dessas metodologias pelo Órgão de Supervisão, para que o PACM adote critérios mais rigorosos na contabilização de reduções ou remoções de emissões.

QUANTOS RESULTADOS DE MITIGAÇÃO DE EMISSÕES DEVEM ESTAR ENVOLVIDOS?

Tanto os novos projetos do PACM quanto os projetos em transição do CDM indicarão as reduções de emissões esperadas na notificação de consideração prévia e nos documentos de concepção do projeto. Em cada relatório de monitoramento, serão indicadas as reduções de emissões com base na metodologia aprovada para o respectivo período de créditos. Os relatórios de validação e emissão apresentarão a contabilização oficial dos resultados de redução de emissões do projeto.

O QUE ESTÁ SENDO DITO SOBRE OS IMPACTOS LOCAIS DESTE PROJETO?

NOVOS PROJETOS PACM

Os projetos aprovados no âmbito do PACM, ao contrário dos projetos do Artigo 6.2, devem apresentar de forma explícita seus impactos sobre o desenvolvimento sustentável. Isso inclui uma avaliação detalhada dos impactos sociais e ambientais do projeto, em conformidade com as salvaguardas específicas descritas na Ferramenta de Desenvolvimento Sustentável. Como parte do registro do projeto, os participantes também devem preencher o formulário de avaliação de riscos das salvaguardas ambientais e sociais, o formulário do plano de gestão ambiental e social do Artigo 6.4 e o formulário de impactos sobre o desenvolvimento sustentável do Artigo 6.4. Durante a fase de registro, há uma oportunidade para que partes interessadas de todo o mundo enviem comentários sobre o projeto. Esses comentários provavelmente serão anexados ao portfólio do projeto. Ainda não está claro onde os registros de reclamações serão disponibilizados, mas eles serão transparentes quando a pessoa que os apresentar não estiver sujeita a risco de retaliação.

PROJETOS EM TRANSIÇÃO DO CDM

O CDM criou uma ferramenta voluntária para relatar impactos sobre o desenvolvimento sustentável, a Ferramenta de Desenvolvimento Sustentável, mas muitos desenvolvedores de projetos não a usaram para avaliar os impactos sociais e ambientais. Para os projetos em transição para o PACM, os documentos de concepção do projeto devem incluir descrições dos impactos ambientais e das consultas locais. Os projetos no âmbito do CDM ficaram conhecidos pela insuficiência dos relatos sobre impactos nos direitos humanos, mas os projetos em transição precisam passar a cumprir os requisitos da SD Tool do Artigo 6.4 e as normas de direitos humanos.

O QUE POSSO DESCOBRIR SOBRE A REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS?

A [Ferramenta de Desenvolvimento Sustentável](#) é um documento importante do PACM que deve ser consultado em caso de preocupações com os impactos e benefícios para as comunidades. A ferramenta de políticas tem duas seções: uma apresenta os requisitos e a outra contém um conjunto de perguntas que os desenvolvedores de projetos devem responder como parte do PDD. Embora a ferramenta represente um avanço significativo no reconhecimento dos impactos locais em comparação com o marco jurídico do CDM, ela recebeu críticas por não proteger de forma abrangente os direitos à terra e por adotar uma interpretação restrita do FPIC.³⁷ Ao contrário de outros padrões, ela também não exige a divulgação de receitas nem de acordos de repartição de benefícios.³⁸

Analisar os requisitos da ferramenta pode ser útil para identificar oportunidades de atuação ou fundamentar melhor seus comentários durante a análise dos documentos do projeto. Em relação à repartição de benefícios, a SD Tool exige que todos os desenvolvedores de projetos garantam que os Povos Indígenas recebam “benefícios equitativos” pelo uso dos recursos naturais ou dos conhecimentos tradicionais de suas terras ou territórios.³⁹ De acordo com as regras, esses benefícios devem ser acordados com base em negociações de “boa-fé”.⁴⁰ A ferramenta também inclui disposições amplas para a proteção dos direitos humanos e para evitar o deslocamento involuntário.⁴¹

Você poderá encontrar o questionário da SD Tool referente ao seu projeto anexado ao PDD. Nesse questionário da SD Tool, o desenvolvedor do projeto responderá se considera que existe o risco mencionado em cada pergunta e explicará o motivo. Ao analisar o questionário da SD Tool, as perguntas a seguir podem ajudar a entender como o desenvolvedor do projeto aborda a repartição de benefícios:

- ELQ 4a: “A atividade do Artigo 6.4 apresenta algum risco de, durante sua implementação e operação, comprometer as leis nacionais e/ou os instrumentos internacionais relativos à efetivação dos direitos humanos, incluindo os direitos relacionados ao desenvolvimento sustentável, à redução da pobreza e à distribuição justa das oportunidades de desenvolvimento?”
- AGQ 7.2- 4: “A atividade do Artigo 6.4 perpetuaria a discriminação contra pessoas com base no gênero, especialmente em termos de participação na concepção e implementação da atividade ou de acesso a oportunidades e benefícios?”
- AGQ 9.6-2: “A atividade do Artigo 6.4 apresentaria riscos relacionados ao recebimento, pelos Povos Indígenas, de uma parcela equitativa dos benefícios decorrentes do uso de seus conhecimentos e práticas tradicionais?”
 - “A atividade do Artigo 6.4 apresentaria riscos relacionados à garantia de que a repartição dos benefícios decorrentes de um acordo negociado de boa-fé sobre o uso adequado dos conhecimentos e práticas tradicionais dos Povos Indígenas seja culturalmente apropriada e inclusiva?”
 - “A atividade do Artigo 6.4 apresentaria riscos relacionados à garantia de que as disposições do acordo sobre a repartição equitativa de benefícios não prejudiquem os direitos à terra nem a igualdade de acesso a serviços básicos, incluindo serviços de saúde, água potável, energia, educação, condições de trabalho seguras e dignas e moradia?”
- AGQ 11.3-2: “A atividade do Artigo 6.4 envolveria o risco de não proporcionar uma repartição equitativa dos benefícios decorrentes da comercialização desses conhecimentos, inovações ou práticas de forma compatível com seus costumes e tradições?”

Se você enviar comentários como parte da consulta geral antes do registro de um projeto, poderá usar essas perguntas para solicitar informações mais completas sobre a repartição de benefícios. Também é possível consultar essas respostas durante a implementação do projeto para verificar se a experiência da sua comunidade corresponde ao que foi declarado que aconteceria.

Não existe, no âmbito do CDM, uma exigência semelhante de divulgação de informações ou de garantia de benefícios equitativos.

QUAIS SÃO OS CAMINHOS PARA A RESPONSABILIZAÇÃO?

Esta seção aborda diferentes caminhos para a responsabilização em projetos no âmbito do Artigo 6.4. Como o Artigo 6.4 é mais centralizado do que o Artigo 6.2, há regras mais claras sobre o que é aceitável e mais formas de envolver a UNFCCC nos processos de responsabilização.

PAÍS ANFITRIÃO

O governo do país anfitrião sempre tem a responsabilidade de proteger os direitos das pessoas que vivem e trabalham dentro de suas fronteiras. A seção sobre responsabilização do Guia 2 aborda com mais detalhes as proteções básicas previstas pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos e pela legislação nacional.

No âmbito do Artigo 6.4, os países devem identificar sua Autoridade Nacional Designada. No formulário de participação da Parte anfitriã, o governo indica sua DNA e como pretende assegurar os resultados de desenvolvimento sustentável como parte das atividades do Artigo 6.4. Alguns governos, como o do Chile, fazem uma referência geral à SD Tool, enquanto outros, como o do Panamá, apresentam informações detalhadas sobre as políticas nacionais relacionadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável.⁴² Quando um governo fornece mais detalhes sobre as relações com o desenvolvimento sustentável, isso pode representar uma boa oportunidade para identificar possíveis aliados ou fundamentos jurídicos que possam ser úteis para promover a responsabilização.

UNFCCC

OPORTUNIDADE PARA COMENTÁRIOS

O Órgão de Supervisão criou diversas oportunidades para o envio de comentários ao longo do ciclo de vida de um projeto de carbono (consulte a [página 09](#) para ter uma visão geral). Primeiro, o desenvolvedor do projeto deve realizar uma consulta local antes de solicitar o registro. Se houver Povos Indígenas afetados pelo projeto, o projeto deverá obter o Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC) desses Povos Indígenas.

Após o envio do documento de concepção do projeto à UNFCCC, as partes interessadas de todo o mundo têm 28 dias para enviar comentários sobre o projeto ao Órgão de Supervisão. Durante a validação, a DOE deve verificar se houve consulta adequada às partes interessadas locais e levar em consideração todos os comentários recebidos durante a consulta global às partes interessadas. Isso pode incluir a consulta direta da DOE aos membros da comunidade ou a análise de documentos sobre as consultas apresentados pelo desenvolvedor do projeto. Depois que o Secretariado recebe e verifica o relatório de validação e a solicitação de registro é publicada, as partes interessadas elegíveis têm a oportunidade de contestar o registro por meio do processo de reclamações e recursos, antes da decisão final sobre o registro do projeto. Não há uma oportunidade específica para o envio de comentários sobre os relatórios de monitoramento ou verificação antes de uma emissão.

Além disso, o trabalho contínuo do Órgão de Supervisão oferece oportunidades para o envio de comentários. As pautas das reuniões e as propostas costumam ser publicadas e ficam disponíveis para comentários durante sete dias antes das reuniões do Órgão de Supervisão. As metodologias e regras são submetidas a consultas públicas, geralmente por períodos de 7 a 30 dias. Embora nem todas as questões sejam abordadas, há diversos casos em que o Órgão de Supervisão alterou políticas em resposta às contribuições da sociedade civil.

MECANISMO DE RECLAMAÇÕES

O Órgão de Supervisão criou um mecanismo global de [reclamações](#) para pessoas afetadas social, ambiental ou economicamente por um projeto do PACM.⁴³ Um mecanismo de reclamações é um processo formal para denunciar danos e buscar reparação. O mecanismo global de reclamações do Artigo 6.4 foi concebido para funcionar em conjunto com um processo de reclamações específico do projeto e com a legislação local. As [regras](#) para apresentar e analisar reclamações são bastante específicas.

A qualquer momento durante o ciclo de vida de um projeto, qualquer pessoa que sofra danos sociais, ambientais ou econômicos decorrentes do projeto pode apresentar uma reclamação por meio do [formulário de reclamação disponível](#) no site da UNFCCC.⁴⁴ O formulário pode ser apresentado em qualquer idioma oficial da ONU, mas o idioma de trabalho do mecanismo de reclamações é o inglês. A reclamação apresentada ao Órgão de Supervisão deve incluir uma descrição da questão, evidências do dano ou da falha processual, uma explicação de como a pessoa que apresenta a reclamação foi afetada, uma descrição da reparação sugerida e um registro de eventuais tentativas de solucionar a questão no âmbito do projeto.

Se a reclamação for considerada elegível, ela será analisada por um comitê de especialistas, denominado **painel de reclamações**. O painel de reclamações decidirá se aceita a reclamação e, em caso afirmativo, formulará recomendações de medidas corretivas ou alterações nas políticas.⁴⁵ O painel não tem competência para recomendar qualquer indenização financeira. Salvo em caso de preocupações relacionadas à segurança, o Secretariado publicará o resultado da análise do painel de reclamações. O Secretariado e o Órgão de Supervisão são responsáveis por acompanhar a implementação das recomendações.

PROCESSO DE RECURSOS

Assim como o mecanismo de reclamações, o processo de recursos é um procedimento global estabelecido pelo Órgão de Supervisão para questionar situações em que algo tenha dado errado em um projeto. As pessoas que podem usar o processo de recursos e os tipos de questões que podem ser objeto de recurso são diferentes daqueles previstos no mecanismo de reclamações. Três tipos de partes podem apresentar recursos: partes interessadas locais, participantes do projeto e DNAs.⁴⁶ O recurso deve ter como objeto um dos seguintes casos: aprovação ou rejeição de uma solicitação de registro; aprovação ou rejeição de alterações em um registro; aprovação ou rejeição de uma emissão; ou aprovação ou rejeição de uma solicitação de renovação do período de créditos.⁴⁷ Para apresentar um recurso, o recorrente deve preencher o [formulário de recurso](#), identificar o projeto e explicar o motivo do recurso. Embora normalmente seja cobrada uma taxa de US\$ 30.000 para apresentar um recurso, essa taxa é dispensada quando o recorrente pertence a um grupo vulnerável.⁴⁸ O recurso será analisado por um painel de três pessoas e, após a decisão, será publicado no site da UNFCCC.⁴⁹

PRESSÃO NOS COMPRADORES

Há inúmeros exemplos de pressão sobre compradores no Mercado Voluntário de Carbono, seja pela exposição de sua ligação com um projeto problemático, seja por meio de ações diretas de defesa de interesses, que resultaram em mudanças em projetos de carbono. Em alguns casos, isso resultou em mudanças nas atividades locais e, em outros, em mudanças nas políticas globais. No caso do Artigo 6.4, não será possível saber quem é o comprador até que os créditos sejam emitidos. Se o país anfitrião autorizar os créditos, eles poderão ser incluídos em uma transferência de ITMOs nos termos do Artigo 6.2. Nesse caso, será possível identificar qual é o país comprador. Se o país anfitrião não autorizar os créditos, é mais provável que uma empresa adquira esses créditos. Como discutido no Guia 2, o envolvimento de jornalistas e outros aliados da sociedade civil pode ser um caminho eficaz para influenciar o comportamento dos compradores.

NOTAS FINAIS

- 1 UNEP, Pipeline do Artigo 6, <https://article6pipeline.unepccc.org/global-data>
- 2 Formulário padrão: <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-FORM-GOV-001.pdf>; See Decision 3/CMA.3.
- 3 Formulário padrão: <https://forms.office.com/e/MpZq1EByKf>
- 4 A carta de não objeção não é obrigatória para dar continuidade ao processo, mas pode ser útil para desenvolvedores de projetos que buscam investimentos para seus projetos.
- 5 https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/paris-agreement-crediting-mechanism/A64_prior_consideration/pc-list
- 6 Documento de concepção do projeto aqui: <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-FORM-AC-020.pdf> (Criado em 1º de abril de 2026)
- 7 Consulte o procedimento: Procedimento do ciclo de atividades do Artigo 6.4 para projetos, Versão 3.0 A6.4-PROC-AC-002 <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-PROC-AC-002.pdf>
- 8 Na prática, o prazo de 60 dias pode ser prorrogado.
- 9 Essas informações estarão disponíveis ao público, mas ainda não está claro como serão apresentadas no âmbito do PACM.
- 10 <https://unfccc.int/process-and-meetings/bodies/constituted-bodies/article-64-supervisory-body/meetings-of-the-supervisory-body>
- 11 Transição das atividades do CDM para o mecanismo do Artigo 6.4, Versão 3.0 A6.4-SBM015-A07 <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-SBM015-A07.pdf>
- 12 Muitos dos modelos em branco dos documentos mencionados nesta tabela podem ser encontrados aqui, no site da UNFCCC: <https://unfccc.int/process-and-meetings/bodies/constituted-bodies/article-64-supervisory-body/rules-and-regulations#Forms>
- 13 <https://forms.office.com/e/MpZq1EByKf>
- 14 <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-FORM-AC-020.pdf>
- 15 <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-FORM-AC-015.xlsx>
- 16 <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-FORM-AC-027.pdf>
- 17 <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-FORM-AC-076.pdf>
- 18 <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-FORM-AC-022.pdf>
- 19 <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-FORM-AC-080.docx>
- 20 UNFCCC, Procedimento: Procedimento do ciclo de atividades do Artigo 6.4 para projetos, Versão 3.0, Seção 4.6.4 <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-PROC-AC-002.pdf>
- 21 UNFCCC, Procedimento: Ciclo de atividades do Artigo 6.4 para projetos, Versão 3.0. Seção 5.2.2
- 22 <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-FORM-AC-021.pdf>
- 23 <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-FORM-AC-023.pdf>
- 24 <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-FORM-GOV-002.pdf>
- 25 <https://article6pipeline.unepccc.org/>
- 26 <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/article-64-mechanism>

- 27 https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/paris-agreement-crediting-mechanism/CDM_transition/transition-list
- 28 https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/paris-agreement-crediting-mechanism/A64_prior_consideration/pc-list
- 29 https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/paris-agreement-crediting-mechanism/CDM_transition/transition-list
- 30 https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/paris-agreement-crediting-mechanism/A64_prior_consideration/pc-list
- 31 Formulário de participação da Parte anfitriã do Chile no Artigo 6.4 https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4_FORM_GOV-001_Chile_updated.pdf
- 32 <https://article6pipeline.unepccc.org/>
- 33 <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/article-64-mechanism>
- 34 https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/paris-agreement-crediting-mechanism/CDM_transition/transition-list
- 35 https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/paris-agreement-crediting-mechanism/A64_prior_consideration/pc-list
- 36 https://www.carboncreditquality.org/resources_factsheets.html
- 37 Ver, por exemplo, Isa Mulder et al., Trading carbon credits for human rights: O Artigo 6.4 do Acordo de Paris protege os povos indígenas e as comunidades locais? 2026, disponível em: <https://carbonmarketwatch.org/publications/trading-carbon-credits-for-human-rights/>
- 38 Ver, por exemplo, Verra VCS 5.0
- 39 Ferramenta de Desenvolvimento Sustentável do Artigo 6.4, seção 6.4.6, parágrafo 83, <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-TOOL-AC-001.pdf>
- 40 Id.
- 41 SD Tool, seção 6.4.5, parágrafo 71.
- 42 Formulário de participação da Parte anfitriã do Chile no Artigo 6.4, disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4_FORM_GOV-001_Chile_updated.pdf; Formulário de participação da Parte anfitriã do Panamá no Artigo 6.4, disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4_Host_Party_Participation_Panama.pdf
- 43 Artigo 6.4, Procedimento: Processos de recurso e reclamação no âmbito do mecanismo do Artigo 6.4 (2024), v. 1.0, <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/A6.4-PROC-GOV-006.pdf>
- 44 Veja <https://unfccc.int/appeals-grievances>
- 45 Ver Processos de recurso e reclamação, parágrafo 47
- 46 Ver Processos de recurso e reclamação, parágrafo 7
- 47 Ver Processos de recurso e reclamação, parágrafo 9
- 48 Ver Processos de recurso e reclamação, parágrafo 13
- 49 Ver Processos de recurso e reclamação, parágrafo 16, 21



Para saber mais informações, consulte:
www.carbonmarketwatch.org

Contato:
info@carbonmarketwatch.org

Com o apoio de:



Co-funded by the European Union. Views and opinions expressed are however those of the author(s) only and do not necessarily reflect those of the European Union or CINEA. Neither the European Union nor the granting authority can be held responsible for them.

